

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO - CRP-03 - BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2023

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO - CRP-03, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas nos cargos **Psicóloga/o - Orientadora/or Fiscal** e **Psicóloga/o - Analista Técnica/o de Psicologia**, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRP-03, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest).

1.2 O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- a) **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e
- b) **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva, de responsabilidade do Instituto Ibest, serão realizadas nas cidades de **Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista**, na Bahia.

1.3.1 A avaliação biopsicossocial das/os candidatas/os que desejam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de responsabilidade do CRP-03 e do Instituto Ibest, e o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas as/aos candidatas/os negras/os, de responsabilidade do Instituto Ibest, serão realizadas nas cidades de **Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista**, na Bahia.

1.3.2 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 As/os candidatas/os aprovadas/os e contratadas/os realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos, **avaliação psicológica** e complementares, **de caráter unicamente eliminatório**, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do CRP-03.

1.5 As/os candidatas/os aprovadas/os serão submetidas/os ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CRP-03.

1.6 A/o candidata/o contratada/o, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo CRP-03, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sendo que também poderá ocorrer eventualmente em sábados, domingos e feriados quando necessário, obedecida a carga horária semanal de trabalho e a previsão legal sobre o assunto.

1.6.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões e/ou revezamento, bem como eventualmente aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do CRP-03, observando a previsão legal e o regime de banco de horas estabelecidos pela Autarquia.

1.6.2 A/o Candidata/o deverá ter disponibilidade para viajar em todo território nacional a serviço do CRP-03.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO 100: PSICÓLOGA/O – FUNÇÃO: ORIENTADORA/OR FISCAL

REQUISITO: Diploma ou certificado de colação de grau, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia da terceira região (CRP-03) no ato da convocação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO 100 - PSICÓLOGA/O – FUNÇÃO: ORIENTADORA/OR FISCAL: Assegurar a melhoria permanente dos serviços prestados pela categoria profissional, enfatizando junto à categoria dos Psicólogo/as, entidades formadoras, empregadoras e de Administração do Estado, as responsabilidades sociais, técnicas e éticas da profissão. Elucidar à sociedade a respeito dos recursos da psicologia, dos serviços psicológicos disponíveis e sobre os direitos da comunidade enquanto usuária do serviço. Fortalecer a identidade profissional do Psicóloga/o, promovendo sua contínua avaliação nas diversas áreas/campos de atuação em todo o território do estado da Bahia. Contatar entidades formadoras,

supervisores, alunos, professores de disciplinas profissionalizantes para orientação acerca dos estágios em Psicologia, visando com isso assegurar a qualidade da formação, respeitados os limites da competência do Conselho. Orientar, inspecionar e/ou fiscalizar clínicas, hospitais, consultórios, empresas, escolas e/ou quaisquer outras entidades que prestem serviços de Psicologia em todo o território do estado da Bahia presencial e remotamente, visando o cumprimento das disposições legais. Efetuar diligências para comprovar denúncias ou averiguação de indícios de infração. Promover reuniões para novas/os inscritas/os, prestando informações quanto as obrigações junto à entidade, Resoluções da Psicologia e o Código de Ética. Identificar indícios de irregularidades, por meio do acompanhamento de divulgação de Serviços Profissionais veiculados em redes sociais, internet, jornais locais, periódicos, folders, cartazes ou outros meios de comunicação, realizando visitas para averiguação. Colaborar, orientar e assessorar o Plenário na elucidação de questões do exercício profissional e demais assuntos de competência da COF. Implementar assuntos de rotina de orientação e fiscalização de acordo com as diretrizes fixadas pelo Plenário em consonância com as normas e diretrizes gerais da autarquia. Conduzir as ações, respondendo às consultas e tomando as medidas relacionadas à orientação e fiscalização do exercício profissional, assim como, aquelas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Plenário. Promover articulação com as demais comissões do CRP-03. Participar do planejamento e da execução da Política de Orientação e Fiscalização (POF). Manter organizados os documentos e materiais da Comissão de Orientação e Fiscalização em especial aqueles que estiverem sob a sua guarda. Analisar permanentemente os objetivos e a prática da orientação e fiscalização, considerando a evolução Técnico-científica e a natureza social da profissão. Realizar reuniões com os profissionais, por área de atividade e local, para orientação da prática profissional. Realizar atividades de múltiplos métodos (presenciais e *on-line*) com Sindicatos, Associações de Psicóloga/os, Cooperativas, Organizações da Sociedade Civil, Instituições de Direito Público, Instituições de Direito Privado, Instituições de Ensino Superior e Entidades afins, viabilizando ação conjunta de orientação ao exercício profissional. Verificar se a responsabilidade e a execução dos serviços de Psicologia, mantidos ou prestados por empresas ou instituições de direito público e privado, estão a cargo de Psicóloga/o regularmente inscrita/o no CRP-03. Verificar a situação profissional dos Psicóloga/os contratadas/os por instituições ou empresas que mantenham ou prestem serviço de Psicologia. Encaminhar, quando solicitado, relatórios e outros documentos de suas atividades. Participar de reuniões sobre assuntos de sua competência. Elaborar relatórios para avaliação e acompanhamento dos resultados de modo a contribuir com o relato Integrado de Gestão. Prestar suporte Técnico, dentro da sua área da Psicologia, às ações políticas que estejam dentro da finalidade do Conselho. Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como, das diretrizes definidas pela autarquia para a área. Propor ao Plenário decisões a respeito de medidas na área da Psicologia, implementando as ações para o cumprimento das decisões. Submeter ao Plenário, para aprovação, os projetos e o calendário das atividades da área. Cumprir as normas, procedimentos e políticas do CRP-03. Viajar a serviço do CRP-03 em todo o território nacional. Zelar pelos bens e recursos da organização.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.215,00 + benefícios

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CARGO 101: PSICÓLOGA/O – FUNÇÃO: ANALISTA TÉCNICA/O DE PSICOLOGIA

REQUISITO: Diploma ou certificado de colação de grau, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia da terceira região (CRP-03) no ato da convocação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO 101 - PSICÓLOGA/O – FUNÇÃO: ANALISTA TÉCNICA/O DE PSICOLOGIA:

Fornecer suporte ao planejamento, à coordenação e à execução dos projetos e atividades dos órgãos colegiados do Conselho. Identificar, desenvolver e propor melhorias nos sistemas, procedimentos e métodos administrativos. Preparar pareceres, relatórios, compilações sobre assuntos Técnicos. Auxiliar na administração e controle de projetos e convênios. Atender as solicitações dos Conselhos Regionais de Psicologia. Auxiliar na organização de seminários e simpósios no que tange a programação Científica. Acompanhar a implementação das resoluções e demais instrumentos normativos que regulamentam a profissão, informando e apoiando os CRPs, conforme suas demandas. Realizar estudos dos processos de ética, comunicando as partes, bem como, acompanhando toda a tramitação no Conselho até o seu arquivamento. Assessorar a Comissão de Orientação e Ética (COE) nos assuntos na área da Psicologia. Orientar a categoria de psicólogas/os e toda a sociedade nos assuntos que dizem respeito ao exercício profissional de psicólogas/os. Dar suporte nas atividades da área de recursos humanos, utilizando métodos e técnicas da psicologia, conforme disposto na lei nº 4.119/62. Cumprir as normas, procedimentos e políticas do CRP-BA. Promover a disseminação e registro do conhecimento. Dar suporte nos lançamentos do controle de inventário/patrimônio do CRP/BA. Prestar suporte administrativo, dentro da sua área da Psicologia, às ações políticas que estejam dentro da finalidade do CRP-03. Acompanhar e assessorar na área da Psicologia todas as fases dos processos éticos disciplinares desde as fases preliminares até a finalização na jurisdição do CRP-03.

Realizar ações de viagens a serviço do CRP-03 em todo o território nacional. Zelar pelos bens e recursos da organização, em especial aqueles que estiverem sob a sua guarda.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.215,00 + benefícios

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 O **CRP-03** oferecerá as/aos candidatas/os admitidos por meio deste Concurso Público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação, no valor de 880,00 por mês;
- b) Plano de assistência médica e odontológico com coparticipação; e
- c) Auxílio transporte, conforme legislação.

3.2 Em caso de admissão, as/os candidatas/os contratadas/os receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovada/o no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

4.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9 Cumprir as determinações deste edital.

4.9.1 A/o Candidata/o, ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovada/o, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

5 DAS VAGAS

Cod	Cargo	Nível de escolaridade	VAGAS EFETIVAS			CADASTRO RESERVA(CR)			Total de vagas efetivas+CR	Cidade de lotação
			Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Ampla Concorrência	PPP*	PCD**		
100	PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL	SUPERIOR	1	-	-	9	3	1	14	Salvador/BA
100	PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL	SUPERIOR	1	-	-	9	3	1	14	Feira de Santana/BA
100	PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL	SUPERIOR	1	-	-	9	3	1	14	Vitória da Conquista/BA
101	PSICÓLOGA/O – ANALISTA TÉCNICA/O DE PSICOLOGIA	SUPERIOR	1	-	-	9	3	1	14	Salvador/BA

(*) PPP: Cota para candidatas negras/os (conforme Lei nº 12.990/2014).

(**) PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018).

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AS/AOS CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservados as/aos candidatas/os com deficiência na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatas/os com deficiência no concurso.

5.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal

nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, a/o Candidata/o deverá:

a) **no ato da inscrição**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) **no ato da inscrição**, enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.2.2 deste edital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a sua especialidade, na forma do subitem 5.2.2 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital.

5.2.1 O laudo emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.

5.2.1.1 No caso das/os candidatas/os cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.2 A/o Candidata/o com deficiência deverá enviar, **no ato da inscrição**, via *upload*, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva da/o Candidata/o. O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.2.4 A/o Candidata/o deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Ibest, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 A/o Candidata/o com deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, as/os candidatas/os com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as/os demais candidatas/os e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória das/os candidatas/os com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 A/o Candidata/o que desejar interpor recurso contra a relação provisória das/os candidatas/os com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no item 5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas as/aos candidatas/os com deficiência.

5.5.1 A/o Candidata/o que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o

deferimento da solicitação da/o Candidata/o.

5.5.2 A/o Candidata/o deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência foi deferida, **após recurso**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (PERÍCIA INTERDISCIPLINAR)

5.6.1 A/o Candidata/o que, no momento da inscrição, declarar-se com deficiência, se não eliminada/o no concurso, será convocada/o para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Ibest, que analisará a qualificação da/o candidata/o como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/ 2018, e suas alterações.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência da/o Candidata/o e considerará:

- a) as informações prestadas pela/o Candidata/o no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pela/o Candidata/o, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.6.2 As/os candidatas/os deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto Ibest por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, a/o Candidata/o deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a/o Candidata/o que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou, ainda, se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

5.6.7 A/o Candidata/o que não for considerada/o com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovada/o no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pela/o Candidata/o será verificada/o durante a avaliação biopsicossocial e, também, no período de estágio probatório.

5.6.9 O nome da/o Candidata/o que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminada/o do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.6.10 As vagas definidas no subitem 5 deste edital que não forem providas por falta de candidatas/os com deficiência aprovadas/os serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os, observada a ordem geral de classificação.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AS/AOS CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número

inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os nos cargos com número de vagas igual ou superior a três.

6.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, a/o Candidata/o deverá, **no ato da inscrição**, optar por concorrer às vagas reservadas às negras/os e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultada/o a/o Candidata/o desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatas/os negras/os.

6.1.4 A autodeclaração da/o Candidata/o goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.4.1 A autodeclaração da/o Candidata/o será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade da/o Candidata/o, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

6.2.1 As/os candidatas/os que se autodeclararam negras/os, se não eliminadas/os no concurso, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os.

6.2.2 Será convocada/o para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatas/os equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatas/os, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

6.2.3 As/os candidatas/os habilitadas/os dentro do quantitativo previsto no subitem 6.2.2 deste edital serão convocadas/os para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

6.2.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a/o Candidata/o que se autodeclarou negra/o deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.2.5.2 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor, orientações sexuais e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.5.3 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **lbest** para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.2.6.1 A/o Candidata/o que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do concurso público, dispensada/o a convocação suplementar de candidatas/os não habilitados.

6.2.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o Candidata/o.

6.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas da/o Candidata/o ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.2.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das/os candidatas/os.

6.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2.9 Será eliminada/o do concurso a/o Candidata/o que:

- a) se recusar a ser filmada/o;
- b) prestar declaração falsa;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.9.1 A/o Candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada/o em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.2.9.2 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que a/o Candidata/o tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referida/o Candidata/o serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.2.9.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, a/o Candidata/o será eliminada/o do concurso e, se houver sido nomeada/o, ficará sujeita/o à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

6.2.9.3 As hipóteses de que tratam os subitens 6.2.9.2 e 6.2.9.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

6.3 As/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.4 As/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5 As/os candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatas/os negras/os aprovadas/os.

6.5.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatas/os negras/os, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatas/os autodeclarados negras/os classificadas/os ou aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatas/os constarão tanto da lista dos aprovadas/os dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovadas/os para as vagas reservadas as/aos candidatas/os negras/os, em todas as fases do concurso.

6.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o Candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

6.7 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação geral por cargo.

6.8 A nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência e a candidatas/os negras/os.

6.9 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.9.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

6.9.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a/o Candidata/o por ela prejudicada/o.

6.9.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela/o Candidata/o.

6.9.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) para ambos os cargos.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada no período entre 9 horas do dia 4/8/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 10/9/2023.

7.2.1 O Ibest não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.2 A/o Candidata/o deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.3 A/o Candidata/o deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário ou PIX.

7.3.1 A/o Candidata/o poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página da/o Candidata/o, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.3.2 A/o Candidata/o poderá reimprimir o boleto bancário pela página da/o Candidata/o.

7.3.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3.5.1 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

7.3.6 O comprovante de inscrição da/o Candidata/o estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da página da/o Candidata/o, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o Candidata/o a obtenção desse documento.

7.3.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável de **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, a/o Candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.4.1.1 Durante o período de inscrição, a/o Candidata/o poderá realizar alteração da opção de atendimento especial e de sistema de concorrência.

7.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

7.4.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 A/o Candidata/o que for submetida/o à identificação especial poderá ser fotografada/o no dia de realização das provas.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da/o Candidata/o, dispondo o Ibest do direito de excluir do concurso público aquela/e que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder da/o Candidata/o e apresentado nos locais de realização das provas.

7.4.8 Ao se inscrever no concurso, a/o Candidata/o declara que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para as/os candidatas/os amparadas/os pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.2 É de responsabilidade exclusiva da/o Candidata/o, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva

documentação no *link* específico para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, as/os candidatas/os amparadas/os pela legislação citada no subitem 8.1 deste edital, deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no ato da solicitação de isenção de taxa de inscrição**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso, e proceder de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

8.3.1 **(CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007):**

a) preenchimento do requerimento disponível na página de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

8.3.2 **(doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018):**

a) atestado ou laudo emitido por médica/o de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a/o Candidata/o efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

8.3.2.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a/o Candidata/o que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovadas/os, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.4 O envio da documentação constante do subitem 8.3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o Candidata/o. O **Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.4.1.2 Não será deferida a solicitação da/o Candidata/o que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 8.3.2 deste edital ou que enviar a imagem da declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3.2 deste edital incompleta.

8.4.1.3 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

8.4.1.4 A/o Candidata/o deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 8.3.2 deste edital, para que, caso seja solicitado pelo **Ibest**, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

8.4.1.5 Durante o período de que trata o subitem 8.3 deste edital, a/o Candidata/o poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página da/o Candidata/o, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.4.1.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da/o Candidata/o, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.5 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição a/o Candidata/o que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) utilizar documentação fraudada e(ou) falsificada;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

8.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **Ibest**.

8.8 A/o Candidata/o deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.9 A/o Candidata/o com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de

deferimento/indeferimento de isenção de taxa.

8.9.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.9.2 A/o Candidata/o deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.9.3 A/o Candidata/o cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 **A/o Candidata/o que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas** deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

9.1.2 O parecer deve constar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

9.1.3 Caso os recursos especiais de que a/o Candidata/o necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, a/o Candidata/o deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.1 deste edital.

9.1.4 Os recursos especiais solicitados pela/o Candidata/o para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer da/o Candidata/o, mas que não sejam por ela/ele solicitadas/os no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial da/o Candidata/o.

9.2 **A/o Candidata/o com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de parecer com justificativa, emitido no máximo 12 meses anteriores à data de publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

9.2.1 O parecer deve constar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a assinatura e o carimbo da/o médica/o com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos das/os demais profissionais especializadas/os com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

9.2.2 A/o Candidata/o com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 17.2 deste edital.

9.3 **A/o candidata/o que for amparada/o pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pela/o médica/o obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.3.1 A/o candidata/o deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

9.3.2 A/o candidata deverá levar, no dia de realização das provas, uma/um acompanhante adulta/o que ficará em sala reservada e será a/o responsável pela guarda da criança. A/o candidata que não levar acompanhante adulta/o não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.3.3 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.3.4 A/o candidata/o terá, caso cumpra o disposto nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

9.3.5 Caso a/o candidata/o utilize mais do que uma hora para a amamentar em uma prova com duração de até 4 horas, a candidata/o só terá, no máximo, uma hora de compensação.

9.4 **A/o Candidata/o transexual ou candidata travesti que desejar ser tratada/o pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

9.4.1 As publicações referentes as/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.5 **A/o Candidata/o que for amparada/o pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armada/o** deverá, conforme o estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.5.1 A/o Candidata/o amparada/o pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminada/o e não terá classificação alguma no concurso.

9.5.2 As/os candidatas/os que não forem amparadas/os pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.6 **A/o Candidata/o que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção “Utilização de objetos, dispositivos ou próteses” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

9.7 A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

9.8 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva da/o Candidata/o.

9.9 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

9.10 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.11 A/o Candidata/o deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 9.1 a 9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, a/o Candidata/o deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.12 A/o Candidata/o que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.6 deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para

a obtenção do atendimento especial.

9.13 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.15 A/o Candidata/o deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.16 A/o Candidata/o com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.17 O Ibest não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da/o Candidata/o, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.18 A/o Candidata/o deverá ser elucidativa/o, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.19 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

9.20 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

9.21 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.22 A/o Candidata/o deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir **da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

10 DAS FASES DO CONCURSO

10.1 QUADRO DE PROVAS PARA TODOS OS CARGOS

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER	
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	1	20,00	Eliminatório e classificatório
		Ética na Administração Pública e Legislação	5			
		Noções de Informática	5			
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos específicos	20	2	40,00		
(P ₃) Discursiva	Atualidades	–	1	40,00		

10.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

10.3 Na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, o edital que informará os locais e os horários de realização das provas.

10.3.1 A/o Candidata/o deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.3.2 A/o Candidata/o somente poderá realizar as provas no local designado pelo Ibest.

10.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva da/o Candidata/o a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.3.4 O Ibest poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida a/o Candidata/o, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

10.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e na prova discursiva de todas/os as/os candidatas/os e a convocação para a avaliação biopsicossocial das/os candidatas/os que se declararam pessoa com deficiência será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11 DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **60,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 21 deste edital.

11.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco alternativas A, B, C, D e E, devendo a/o Candidata/o preencher o campo correspondente à resposta considerada por ela/e correta, de acordo com o comando da questão.

11.3 A/o Candidata/o deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.4 A/o Candidata/o deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da/o Candidata/o, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro da/o Candidata/o.

11.5 Serão de inteira responsabilidade da/o Candidata/o os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.6 A/o Candidata/o não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

11.7 A/o Candidata/o é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

11.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidata/o a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a/o Candidata/o será acompanhada/o pelo aplicador especializado do Ibest devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.9 Serão anuladas as provas objetivas da/o Candidata/o que não devolver a sua folha de respostas.

11.10 O Ibest disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas das/os candidatas/os que realizaram as provas objetivas, exceto a das/os candidatas/os eliminadas/os na forma dos subitens 20.22 e 20.24 deste edital, no endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br, em até trinta dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 As provas objetivas de todas/os as/os candidatas/os serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

12.1.1 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00** ponto, caso a resposta da/o Candidata/o esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta da/o Candidata/o esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

12.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todas/os as/os candidatas/os, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

12.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público a/o Candidata/o que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **12,00** pontos na prova objetiva de conhecimentos básicos P_1 ;

b) obtiver nota inferior a **24,00** pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 .

12.1.4 A/o Candidata/o eliminada/o na forma do subitem 12.1.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

12.1.5 A/os candidatas/os não eliminadas/os na forma do subitem 12.1.3 serão listados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO), que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .

13 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13.2 A/o Candidata/o que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

14 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1 Para interpor recurso contra essa fase, a/o Candidata/o deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área da/o Candidata/o”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

14.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

14.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais as/aos candidatas/os.

14.4 A/o Candidata/o deverá ser elucidativa/o, consistente e objetiva/o em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma alternativa que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

14.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.

14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.

14.9 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente as/aos candidatas/os que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

15 DA PROVA DISCURSIVA

15.1 A prova discursiva valerá **40,00** pontos e consistirá de redação de texto dissertativo de até **30 linhas**, acerca de tema de atualidades, constantes do item 21 deste edital.

15.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no item 16 deste edital.

15.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidata/o a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, a/o Candidata/o será acompanhada/o por aplicadora/or especializada/o do Ibest devidamente treinada/o, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

15.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a/o Candidata/o, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

15.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para

rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

15.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro da/o Candidata/o em seu preenchimento.

16 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

16.1 Para cada cargo/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas das/os candidatas/os mais bem classificadas/os nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

COD	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS	CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE CLASSIFICADOS
100	PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL (SALVADOR)	52	14	4	70
100	PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL (FEIRA DE SANTANA)	52	14	4	70
100	PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL (VITÓRIA DA CONQUISTA)	52	14	4	70
101	PSICÓLOGA/O – ANALISTA TÉCNICA/O DE PSICOLOGIA (SALVADOR)	52	14	4	70

16.1.1 Caso o número de candidatas/os que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovadas/os nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas das/os candidatas/os da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

16.2 A/o Candidata/o cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 16.1 e 16.1.1 deste edital estará automaticamente eliminada/o e não terá classificação alguma no concurso.

16.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva, listará apenas as/os candidatas/os que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 16.1 e 16.1.1 deste edital.

16.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. A/o Candidata/o deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

16.5 A prova discursiva de cada candidata/o será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

16.6 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;

b) a avaliação dos aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular, totalizará a nota relativa à avaliação do domínio da modalidade escrita (NDE), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota final na prova discursiva (NFPD) pela fórmula: $NFPD = NC + NDE$;

e) nos casos de fuga ao tema, de marca identificadora da/o Candidata/o, de texto com menos de 20 linhas ou de não haver texto, a/o Candidata/o receberá nota igual a zero;

f) será eliminada/o a/o Candidata/o que obtiver $NFPD < 24,00$ pontos.

16.7 Será anulada a prova discursiva da/o Candidata/o que não devolver a folha de texto definitivo.

16.8 A/o Candidata/o que se enquadrar no subitem 16.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

17 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

17.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

17.2 A/o Candidata/o que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na

opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

17.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.

17.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

17.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado a/o Candidata/o novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

17.6 A/o Candidata/o que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

18 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (NFPO) e da nota final na prova discursiva (NFPD).

18.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 19 deste edital, as/os candidatas/os serão listadas/os em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

18.3 A/o Candidata/o que for considerada/o pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por cargo.

18.5 Os nomes das/os candidatas/os que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, se não eliminadas/os no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

18.6 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a/o Candidata/o que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 ;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos ou gerais P_1 ;

d) tiver maior idade;

e) tiver exercido a função de jurada/o (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal — CPP).

19.1.1 As/os candidatas/os que seguirem empatadas/os até a aplicação da alínea “d” do subitem 16.1 deste edital serão convocadas/os, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

19.1.2 As/os candidatas/os convocadas/os para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

19.1.3 As/os candidatas/os a que se refere a alínea “e” do subitem do subitem 16.1 deste edital serão convocadas/os, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurada/o.

19.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurada/o a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição da/o Candidata/o implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2 Todas/os as/os candidatas/os concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

20.3 É de inteira responsabilidade da/o Candidata/o acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

20.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Ibest,**

que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

20.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

20.4 A/o Candidata/o poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento a/ao Candidata/o do Ibest, localizada no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco B, sala 113, Lago Norte, Brasília/DF, no horário das 10 horas às 16 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 20.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

20.5 A/o Candidata/o que desejar relatar ao Ibest fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento a/ao Candidata/o do Ibest, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

20.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A/o Candidata/o deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 20.3 deste edital.

20.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatas/os, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20.7 A/o Candidata/o poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da/o Candidata/o na Central de Atendimento a/ao Candidata/o do Ibest, no horário das 10 horas às 16 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 20.5 deste edital.

20.8 A/o Candidata/o que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 10 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento a A/o Candidata/o do Ibest, localizada no SHIN, CA 11, lote 05, sala 113 B - Edifício Le Office – Lago Norte – Brasília-DF, CEP: 71503-511, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento a A/o Candidata/o do Ibest – Concurso CRP-03 (Solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

20.8.1 A/o Candidata/o que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 20.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Ibest para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

20.9 A/o Candidata/o deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta PRETA fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

20.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

20.10.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; qualquer documento de identidade vencido; ou qualquer documento eletrônico ou digital.

20.11 A/o Candidata/o que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 20.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

20.12 Caso a/o Candidata/o esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples)

que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

20.12.1 A identificação especial será exigida, também, a/o Candidata/o cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura da/o portadora/or.

20.12.2 Para a segurança das/os candidatas/os e a garantia da lisura do certame, o Ibest poderá proceder à coleta de dado biométrico de todas/os as/os candidatas/os no dia de realização das provas.

20.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

20.14 Não será admitido ingresso de candidata/o no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

20.15 A/o Candidata/o deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

20.15.1 A inobservância do subitem 20.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da/o Candidata/o do concurso público.

20.16 O Ibest manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas/os candidatas/os.

20.17 A/o Candidata/o que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

20.18 A/o Candidata/o somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 30 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

20.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidata/o da sala de provas.

20.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da/o Candidata/o do concurso.

20.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre as/os candidatas/os e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

20.22 Será eliminada/o do concurso a/o Candidata/o que, durante a realização das provas, for surpreendida/o portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

20.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pela/o Candidata/o de quaisquer objetos relacionados no subitem 20.22 deste edital.

20.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatas/os no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. A/o Candidata/o que estiver armada/o e for amparada/o pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.5 deste edital.

20.22.2 Sob pena de ser eliminada/o do concurso, antes de entrar na sala de provas, a/o Candidata/o deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 20.22 deste edital.

20.22.2.1 Durante toda a permanência da/o Candidata/o na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. A/o Candidata/o será eliminada/o do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

20.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela/o Candidata/o deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

20.22.3 O Ibest recomenda que a/o Candidata/o não leve nenhum dos objetos citados no subitem 20.22 deste edital no dia de realização das provas.

20.22.4 O Ibest não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

20.22.5 O lbest não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

20.23 No dia de realização das provas, o lbest poderá submeter as/os candidatas/os ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a/o Candidata/o está portando material não permitido.

20.24 Será automaticamente eliminada/o do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, a/o Candidata/o que durante a realização das provas:

- a) for surpreendida/o dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra/o Candidata/o;
- c) for surpreendida/o portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 20.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as/os demais candidatas/os;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendida/o portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendida/o portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendida/o portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetida/o ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

20.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o lbest tem a prerrogativa para entregar a a/o Candidata/o prova/material substitutivo.

20.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

20.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a/o Candidata/o se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminada/o do concurso público.

20.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação da/o Candidata/o do concurso.

20.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período**.

20.30 A/o Candidata/o deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o lbest enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento a/o Candidata/o do lbest, na forma dos subitens 20.7 ou 20.8 deste edital, conforme o caso, e perante ao CRP-03, após a homologação do resultado final, desde que aprovada/o. São de exclusiva responsabilidade da/o Candidata/o os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

20.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para a avaliação biopsicossocial, para o procedimento de heteroidentificação e para os exames pré-admissionais correrão às expensas da/o própria/o candidata/o.

20.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 21 deste edital.

20.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos

legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

20.34 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

20.35 Qualquer cidadão/ão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até 2 (dois) dias de sua publicação.

20.35.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.

20.35.2 Para requerer a impugnação, a/o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Ibest, caso não seja cadastrado.

20.35.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Ibest, serão julgados pelo CRP-03 em conjunto com o Ibest.

20.35.4 A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar o seu CPF e o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

20.35.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ibest e pelo CRP-03.

21 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

21.1 HABILIDADES

21.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

21.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

21.2 CONHECIMENTOS

21.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

21.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Redação e correspondências oficiais. 7.1 Manual de Redação da Presidência da República.

ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 6 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Atos de improbidade administrativa. 7 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (*cloud computing*). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware* etc.). 5.4 Procedimentos de *backup*. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como Psicologia, Ciências humanas, Ciências Sociais e/ou Saúde Coletiva, recursos hídricos, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ética, laicidade, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, psicologia, feminismo negro, relações étnico-raciais, populações vulneráveis, direitos humanos, pandemia da covid-19, alienação parental, constelação familiar, saúde mental e formação em psicologia.

18.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 100: PSICÓLOGA/O – ORIENTADORA/OR FISCAL

Resoluções do CFP números: 01/1999, 18/2002, 10/2005, 01/2009, 05/2010, 03/2007, 09/2016, 10/2017, 01/2018, 10/2018, 11/2018, 06/2019, 11/2018, 16/2019, 04/2020, 08/2020, 08/2022, 23/2022, 31/2022. Notas técnicas do CFP 01/2022, 04/2022, 01/2023. Lei Federal 4.119/62, Lei Federal 5766/71, Lei Federal 8.080/1990, Lei Federal 13.146/2015. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) Junto aos Povos Indígenas. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) nos Programas e Serviços de IST/HIV/aids. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) com Povos Tradicionais. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Esporte. Saúde do trabalhador no âmbito da saúde pública: referências para atuação da(o) psicóloga(o). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Mobilidade Humana e Trânsito. Relações raciais: referências técnicas para a prática da(o) psicóloga(o). Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia (CRP-03). Comissão de Saúde. Grupo de Trabalho Psicologia, Envelhecimento e Velhice. *Levantamento de dúvidas e dificuldades da/o psicóloga/o no atendimento a pessoas idosas no estado da Bahia*: Relatório Técnico/ Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia (CRP-03) / Comissão de Saúde. GT Psicologia, Envelhecimento e Velhice. – Salvador -Ba: CRP-Ba, 2021. Conselho Regional de Psicologia da Bahia. *Gênero na psicologia: transversalidades/ organizado por Alessa Montalvão Oliveira Denega, Darlane Silva Vieira Andrade, Helena Miranda dos Santos; et al.* – Salvador: CRP-03, 2020. Conselho Regional de Psicologia da Bahia. *Psicologia e direitos humanos: compromisso ético-político e transformações sociais/ Conselho Regional de Psicologia da Bahia.* – Salvador: CRP-03, 2019. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). *Psicologia brasileira na luta antirracista: volume 1 / Conselho Federal de Psicologia e Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia.* — Brasília: CFP, 2022. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). *Psicologia brasileira na luta antirracista: Prêmio Profissional Virgínia Bicudo: volume 2 / Conselho Federal de Psicologia e Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia.* — Brasília: CFP, 2022. Tavares, J. S. C., & Kuratani, S. M. de A. (2019). *Manejo Clínico das Repercussões do Racismo entre Mulheres que se “Tornaram Negras”*. Psicologia: Ciência E Profissão, 39, e184764. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003184764>

CARGO 101: PSICÓLOGA/O – ANALISTA TÉCNICA/O DE PSICOLOGIA

Resoluções do CFP números: 01/1999, 18/2002, 10/2005, 01/2009, 05/2010, 03/2007, 10/2017, 01/2018, 10/2018, 11/2018, 06/2019, 11/2018, 11/2019, 16/2019, 04/2020, 08/2020, 08/2022, 23/2022, 31/2022. Notas técnicas do CFP 01/2022, 04/2022, 01/2023. Lei Federal 4.119/62, Lei Federal 5766/71, Lei Federal 8.069/1990, Lei Federal 8.080/1990, Lei Federal nº 9784/1999, Lei Federal, 13.146/2015, Lei Federal 13.709/2018, Lei Federal 13.935/2019, Lei Federal. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Medidas Socioeducativas. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) no Sistema Prisional. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Política de Segurança Pública. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em varas de família. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica. Referências Técnicas para Atuação das (os) Psicólogas (os) em Questões Relativas a Terra. Relações raciais: referências técnicas para a prática da(o) psicóloga(o). Bento, Maria Aparecida; Carone Iray. *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil / Iray Carone, Maria Aparecida. Silva Bento (organizadoras)*, 2014. BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Camargo, M. L., Goulart, E., & Leite, L. P.. (2017). *O Psicólogo e a Inclusão de Pessoas com Deficiência no Trabalho*.

Psicologia: Ciência E Profissão, 37(3), 799–814. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003232016>. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). *Quem faz a psicologia brasileira?: um olhar sobre o presente para construir o futuro : formação e inserção no mundo do trabalho : volume II : condições de trabalho, fazeres profissionais e engajamento social [recurso eletrônico]* / Conselho Federal de Psicologia. — 1. ed.— Brasília: CFP, 2022. Conselho Federal de Psicologia. *Tentativas de aniquilamento de subjetividades LGBTIs* / Conselho Federal de Psicologia. — Brasília, DF: CFP, 2019. *Violência e preconceitos na escola: contribuições da Psicologia* / Organizadores: Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB); Autores: Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).[et al.]. — Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2018. Conselho Regional de Psicologia da Bahia. *Gênero na psicologia: transversalidades/ organizado por Alessa Montalvão Oliveira Denega, Darlane Silva Vieira Andrade, Helena Miranda dos Santos; et al.* — Salvador: CRP-03, 2020. Conselho Regional de Psicologia da Bahia. *Psicologia e direitos humanos: compromisso ético-político e transformações sociais/ Conselho Regional de Psicologia da Bahia.* — Salvador: CRP-03, 2019. FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia jurídica*. 8. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. PINHEIRO, Carla. Manual de psicologia jurídica. 5. ed., 2. tiragem. São Paulo: SaraivaJur, 2019. TAVARES, J. S. C., & KURATANI, S. M. de A. (2019). *Manejo Clínico das Repercussões do Racismo entre Mulheres que se “Tornaram Negras”*. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 39, e184764. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003184764>. ZANELLI, J.C.; BORGESANDRADE, J.; BASTOS, A.V. *Psicologia, organizações e trabalho no Brasil*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

Catiana Nogueira dos Santos

Presidenta do CRP-03

ANEXO I

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Publicação do Edital Normativo.	31/7/2023
Prazo para impugnação do Edital Normativo.	31/7 e 1º/8/2023
Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	2/8/2023
Divulgação da retificação do edital após análise dos pedidos de impugnação (se houver).	3/8/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	4 e 5/8/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	7/8/2023
Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	8 e 9/8/2023
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/8/2023
Período de inscrição no concurso público e da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	das 9 horas do dia 4/8/2023 às 23h59 do dia 10/9/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/9/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	14/9/2023
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	15 e 16/9/2023
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	19/9/2023
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	2/10/2023
Aplicação das provas objetivas e discursivas	8/10/2023
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	9/10/2023
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	10 e 11/10/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar das provas objetivas	23/10/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	24 e 25/10/2023
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e convocação para a correção da prova discursiva	27/10/2023
Publicação do padrão de resposta definitivo e do resultado preliminar da prova discursiva	6/11/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	7 e 8/11/2023
Publicação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para o procedimento de heteroidentificação (para os candidatas/os negras/os)	13/11/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação (para os candidatas/os negras/os)	19/11/2023
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (para os candidatas/os negras/os)	20/11/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21 e 22/11/2023
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	25/11/2023
Resultado Final do Concurso Público	28/11/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do CRP-03 e do Instituto Ibest. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e de comunicado.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (PERÍCIA MÉDICA)
(candidatas/os que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

_____ CID-10 _____,
Por oportuno, declaramos que A/o Candidata/o apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades :

_____; e as seguintes restrições de participação

_____;

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.